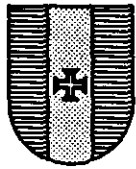


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 139

Quinta-feira, 24 de Setembro de 1992

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Declaração de Rectificação nº 134/92:

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional nº 20/92/M, da Região Autónoma da Madeira, que estabelece a estrutura e o regime jurídico da carreira de cozinheiro no âmbito da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, publicado no Diário da República, nº 140, de 20 de Junho de 1992.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Portaria nº 294/92:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais nos trabalhos de "DRAGAGEM, DO TERMINAL MARÍTIMO DA ZONA FRANCA DO CANIÇAL", pelos anos económicos de 1992 e 1993.

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

#### Declarações/Rectificações

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Portaria nº 291/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento

inerente à Secretaria Regional da Administração Pública.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

#### Portaria nº 292/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

#### Portaria nº 288/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

#### Portaria nº 289/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

#### Portaria nº 290/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

#### Portaria nº 293/92:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais nos trabalhos de construção de "FORMAÇÃO AGRÁRIA DE S. VICENTE", pelos anos económicos de 1992, 1993.

### Declaração de rectificação n.º 134/92

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 20/92/M, publicado no *Diário da República*, n.º 140, de 20 de Junho de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo I, onde se lê:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional - Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escala							
						1	2	3	4	5	6	7	8
Auxiliar	Preparação, tempero e confecção da refeição.	Cozinheiro	Cozinheiro-chefe	1	-	180	185	190	200	210	225	-	-
			Cozinheiro	-	-	145	155	165	175	190	205	-	-
			Ajudante de cozinheiro	9	-	120	130	140	150	160	170	-	-

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional - Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escala							
						1	2	3	4	5	6	7	8
Auxiliar	Preparação, tempero e confecção da refeição.	Cozinheiro	Cozinheiro-chefe	1	-	180	185	190	200	210	225	-	-
			Cozinheiro e ajudante de cozinha.	9	-	145	155	165	175	190	205	-	-
					120	130	140	150	160	170	-	-	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Agosto de 1992. — Pelo Secretário-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, José Serra.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA  
REGIONAL DAS FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 294/92**

Ao abrigo do disposto no artº10º do Decreto-Lei nº 211/79 de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através do seu Vice-Presidente e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1- Os encargos orçamentais respeitantes aos trabalhos de dragagem e enchimento com enrocamentos TOT, no molhe de protecção do Elevador, do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal, autorizados pela Resolução nº 785/91 de 31 de Julho e a serem realizados pelo Consórcio ETERMAR / TÂMÉGA, adjudicatário da empreitada de construção daquele Terminal, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1992 ———302 400 000\$00  
ANO ECONÓMICO DE 1993 ———363 020 000\$00.

2- A despesa relativa ao ano económico de 1992, será suportada pela rubrica da SEC. 03 - CAP. 50 - DIV. 01 - SUB DIV. 00 - CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA - 07. 01.04.

3- A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada aos 21 de Setembro de 1992

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,  
Miguel José Luís de Sousa

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José  
Paulo Baptista Fontes

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E EMPREGO**

**DECLARAÇÃO / RECTIFICAÇÃO**

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria nº 270/92, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, número 130, de 7 de Setembro de 1992, saíu com as seguintes inexactidões que a seguir se rectificam:

No mapa anexo à Portaria:

- onde se lê área funcional de "Biblioteca e Documentação" deve ler-se área funcional de "Arquivo";

- onde se lê carreira de "Técnico Adjunto de Biblioteca e Documentação" deve ler-se carreira de "Técnico - adjunto de arquivo".

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego 15

de Setembro de 1992 - O DIRECTOR REGIONAL - João  
Agostinho Aguiar Pereira Camacho.

**RECTIFICAÇÃO**

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria nº 220/92, de 11 de Agosto publicado no Jornal Oficial nº 118, saíu com a seguinte incorrecção que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê "nº2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 184/89 de 2 de Junho", deve ler-se "nº 2 do artº 1º do Decreto-Lei nº 59/76 de 23 de Janeiro e alínea b) do nº 1 do artº 25º do Decreto-Lei nº 184/89 de 2 de Junho".

O DIRECTOR REGIONAL - João Agostinho Aguiar  
Pereira Camacho.

**RECTIFICAÇÃO**

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria nº 219/92 de 11 de Agosto, publicado no Jornal Oficial nº 118, saíu com as incorrecções, que assim se rectificam:

No mapa IV anexo ao diploma, no índice correspondente ao 5º escalão da carreira de auxiliar de Serviços Gerais, onde se lê "60" deve ler-se "160",

No mapa VI, no índice correspondente ao 6º escalão da carreira de auxiliar de Serviços Gerais, onde se lê "180" deve ler-se "170"

No mapa VII, no índice correspondente ao 2º escalão da carreira de Cozinheiro, onde se lê "185" deve ler-se "135".

O DIRECTOR REGIONAL - João Agostinho Aguiar  
Pereira Camacho.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS  
E  
SECRETARIA REGIONAL DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº291 /92**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas inerentes ao Orçamento da 04 - Secretaria Regional da Administração Pública, Cap. 01, Cap. 02 Div 01, Cap. 02 Div 02 e Cap. 04 pela importância de 1 590 000\$00 (Um milhão quinhentos e noventa mil escudos).

Atendendo a que existem em algumas rubricas do citado capítulo saldos para compensarem aquela necessidade, manda o Governo Regional da Madeira através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 46/84 de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º Proceder às transferências e reforços de verbas no montante de 1 590 000\$00 (Um milhão quinhentos e noventa

mil escudos), conforme consta do mapa em anexo

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José  
Paulo Baptista Fontes2ª Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Setembro de  
1992O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA, Manuel Jorge Bazenga Marques

Assinada em 01 de Setembro de 1992.

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES				
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL							
01			01			04- SECRETARIA REG. ADMINIST. PÚBLICA						
			01.01			GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL						
			01.01.01		1.01.0	DESPESAS COM PESSOAL						
			01.01.05		1.01.0	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			250			
			01.02			PESSOAL DOS QUADROS						
			01.02.05	X	1.01.0	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		100				
			02			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS						
			02.01			ADICIONAL À REMUNERAÇÃO		150				
			02.01.04		1.01.0	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES						
			02.03			BENS DURADOUROS						
			02.03.06		1.01.0	MATERIAL DE CULTURA		20				
			02.03.07		1.01.0	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS						
			02.03.10		1.01.0	COMUNICAÇÕES		300				
			04			TRANSPORTES		500				
			04.02			OUTROS SERVIÇOS		200				
			04.02.01		1.01.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
			02	01		06			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS			
06.03		8.01.0				INSTITUIÇÕES PARTICULARES		1 020				
07						SERVIÇOS NA ÁREA DO TRABALHO						
07.01						INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO						
07.01.03		8.01.0				OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
02						01			DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO			
						01.01			DESPESAS COM PESSOAL			
						01.01.01		8.01.0	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			150
						01.02			PESSOAL DOS QUADROS			
						01.02.05		8.01.0	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		50	
01.02.05	X	8.01.0	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		100							
04			01			ADICIONAL À REMUNERAÇÃO						
			01.01			DIRECÇÃO REG. TRANSPORTES TERRESTRES						
			01.01.01		8.07.0	DESPESAS COM PESSOAL						
			01.02			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			150			
			01.02.04		8.07.0	PESSOAL DOS QUADROS						
01.02.05	X	8.07.0	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		50							
			AJUDAS DE CUSTO		100							
			ADICIONAL À REMUNERAÇÃO									
TOTAL							1 590	1 590				

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS  
FINANÇAS, E DO TURISMO, CULTURA E  
EMIGRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 292 /92**

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1992, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 2 520 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no

montante de 2 520 000\$00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 14 de Setembro de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 14 de Setembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.	ECONÓMICA	FUNC.			
01	02	00			O6 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO Centro de Estudos de História do Atlântico		
			02.01.		Bens duradouros		
				03	3.01.0 Material de Secretaria		200
				04	3.01.0 Material de cultura	1 500	
				05	3.01.0 Outros bens duradouros		160
			02.02.		Bens não duradouros		
				06	3.01.0 Consumos de Secretaria		70
				08	3.01.0 Outros Bens não duradouros		320
			02.03.		Aquisição de serviços		
				02	3.01.0 Conservação de bens		70
				07	3.01.0 Transportes		1 700
				10	3.01.0 Outros serviços		
<b>TOTAL</b>						<b>2 520</b>	<b>2 520</b>

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DA ECONOMIA**

**PORTARIA Nº.288 /92**

Considerando a necessidade de se proceder à inscrição da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 02.00, Código 02.03.03, do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, com o valor de 240.000\$00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na verba do Código 02.02.02 da mesma Divisão, Capítulo e Secretaria, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de

Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 240.000\$00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 08 de Setembro de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 08 de Setembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
02	02	00	02			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA DIRECÇÕES REGIONAIS AFECTAS AOS SECTORES AGRO-ALIMENTAR E PESCAS DIRECÇÃO REGIONAL DA PECUÁRIA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02		8.02.2	Bens não duradouros		
			02	02	8.02.2	Combustíveis e lubrificantes		240
			03		8.02.2	Aquisição de serviços		
			03		8.02.2	Locação de edifícios	240	
						Total	240	240

### PORTARIA Nº. 289/92

Considerando a necessidade de se proceder à inscrição da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 04.03, Código 02.02.02, do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, com o valor de 3.500.000\$00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos:

Considerando que na verba do Código 07.01.04 da mesma Divisão, Capítulo e Secretaria, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª)- Proceder à transferência e inscrição de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 3.500.000\$00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª)- Esta Portaria entra em vigor aos 28 de Agosto de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 28 de Agosto de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	04	03	02			09-SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO ACÇÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO PEDAP (CEE)		
			02		8.02.1	Construção e melhoramento de caminhos de acesso às explorações-DRA-S21		
			02	02	8.02.1	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02	02	8.02.1	Bens não duradouros		
			07	01	8.02.1	Combustíveis e Lubrificantes	3.500	
			01		8.02.1	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			04		8.02.1	Investimentos		
			04		8.02.1	Construções diversas		3.500
						Total	3.500	3.500

**PORTARIA Nº. 290/92**

Considerando a necessidade de se proceder à inscrição da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 04.11, Código 02.02.04, Alínea B), do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, com o valor de 400.000\$00 (QUATROCENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na verba do Código 02.03.10 da mesma Divisão, Capítulo e Secretaria, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª)- Proceder à transferência e inscrição de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 400.000\$00 (QUATROCENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª)- Esta Portaria entra em vigor aos 08 de Setembro de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 08 de Setembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José

Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S'DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	04	11	02			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO ACÇÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO PEDAP (CEE) Programa de apoio ao reforço das organizações de Agricultores — DRA-S-21		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02	04	B)	Bens não duradouros		
			03		8.02.1	Alimentação	400	
			10		8.02.1	Aquisição de refeições confeccionadas		
						Aquisição de serviços		400
						Outros serviços		
						Total	400	400

**PORTARIA Nº. 293/92**

Havendo necessidade de alterar a Portaria nº.118/92, publicada no Jornal Oficial nº.70, I Série, de 13 de Maio, rectificando os encargos e incluindo nova rubrica orçamental, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e da Economia que os números um e dois, daquela Portaria passem a ter a seguinte redacção:

1- Os encargos orçamentais respeitantes à construção do Centro de Formação Agrária de S. Vicente, adjudicados à empresa Santos e Ornelas, Lda. encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1992	56.000.000\$00
ANO ECONÓMICO DE 1993	96.836.157\$00

2- As despesas relativas ao ano económico de 1992, serão suportada pelas rubricas "CONSTRUÇÕES DIVERSAS", CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 07.01.04 e "MATERIAL DE TRANSPORTE", CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 07.01.06, do "Programa de Formação Agrária" do orçamento privativo - PEDAP, da Direcção Regional da Agricultura.

3- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada aos 12 de Agosto de 1992.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional da Economia, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia



**Preço deste número: 48\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral) .....</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>" .....</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página <b>6\$00</b> A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) .....	3 300\$00	Cada Série	" ...	2 200\$00	" .....	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) .....	3 300\$00								
Cada Série	" ...	2 200\$00	" .....	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"